



## EDITAL Nº 022/2014

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE IFSP CAMPUS CARAGUATATUBA - MODALIDADE PRESENCIAL REPUBLICAÇÃO

#### 1. ABERTURA

O Diretor Geral do IFSP - *Campus* Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, faz saber que, através do Serviço Sociopedagógico, estarão abertas as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil - PAE, para os alunos regularmente matriculados neste *campus*, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades e níveis, observando-se os critérios em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 351.

#### 2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Caberá ao Programa de Assistência Estudantil – PAE desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de auxílios:

##### 2.1 AUXÍLIOS TRANSPORTE E/OU ALIMENTAÇÃO

Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio para custeio do deslocamento do estudante no trajeto 'Domicílio – Instituição de Ensino e/ou alimentação. O valor de cada parcela será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com transporte e/ou alimentação. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o segundo semestre de 2014.

##### 2.2 AUXÍLIO MORADIA

Este auxílio tem como proposta contribuir com despesas referentes a aluguel do estudante procedente de outros municípios em que a família não reside no município do campus do IFSP. O estudante deverá apresentar contrato de aluguel ou afim no ato da inscrição nesta modalidade. O valor de cada parcela será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o segundo semestre de 2014.

##### 2.3 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Este auxílio será pago em uma única parcela e deverá ser utilizado, exclusivamente, para compra de material escolar, de material didático específico do curso, cópias e impressões específicas do curso, desde que tenham sido solicitados pelo professor da disciplina. O valor de cada parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com material didático pedagógico. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o segundo semestre de 2014.

#### 3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Para o segundo semestre de 2014 serão pagas cinco parcelas referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro. O número de parcelas poderá ser alterado de



acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2014, e avaliações periódicas da equipe sociopedagógica do *Campus*, observando-se questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

De acordo com a Resolução 351, os estudantes de cursos anuais poderão se beneficiar o do Programa o ano todo, admitida a renovação e, os estudantes de cursos semestrais, poderão se beneficiar durante o semestre letivo, admitida a renovação.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento serão realizados por intermédio de acompanhamento da frequência do aluno fornecida pelo setor competente. Caso comprovado que o estudante esteja com frequência inferior a 85%, o mesmo será orientado sobre os critérios de frequência do programa. Em caso de cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou evasão da instituição, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

#### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2014.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** O formulário para a inscrição poderá ser retirado no Serviço Sociopedagógico do *campus* de 31 de julho a 08 de agosto de 2014, observando-se o horário de atendimento do setor. As inscrições ocorrerão nos seguintes dias e horários:

- 04 de agosto - 2ª feira e 07 de agosto - 5ª feira, das 14h às 17h e das 18h00 às 21h.

- 05 de agosto - 3ª feira, 06 de agosto - 4ª feira e 08 de agosto - 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

**6.2** As inscrições só poderão ser realizadas pelo próprio requerente, ou, no caso de requerentes menores de 18 anos, poderão ser realizadas também pelos pais ou responsáveis.

#### 7. DOS DOCUMENTOS – NOVAS INSCRIÇÕES (PARA ALUNOS INGRESSANTES E NÃO INSCRITOS NO PROGRAMA NO SEMESTRE ANTERIOR)

Serão solicitadas cópias simples dos seguintes documentos:

**7.1** RG e CPF do aluno;

**7.2** Comprovante de renda atualizado (**maio, junho ou julho**) de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, através de:

**7.2.1** Trabalhadores com registro: Holerite atualizado (**maio, junho ou julho**); ou

**7.2.2** Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: declaração de Imposto de Renda; ou

**7.2.3** Aposentados ou pensionistas: comprovante de aposentadoria ou pensão; ou

**7.2.4** Pessoas com deficiência: Comprovante do benefício recebido; ou

**7.2.5** Trabalhadores sem registro: declaração - **Modelo Anexo I**; ou

**7.2.6** Estagiário: termo de compromisso de estágio e documento comprobatório do valor da remuneração; ou

**7.2.7** Desempregados: declaração - **Modelo Anexo II**; ou

**7.2.8** Trabalhadores eventuais: declaração - **Modelo Anexo III**; ou

**7.2.9** Maiores de 18 anos que não possuem qualquer tipo de renda: declaração Negativa de Renda - **Modelo Anexo IV**.



7.3 Comprovante de endereço: energia ou telefone fixo.

7.4 Contrato de aluguel com firma reconhecida **(somente para solicitações do Auxílio Moradia).**

7.5 Um orçamento **(somente para solicitação do Auxílio Material Didático-pedagógico).**

7.6 Questionário socioeconômico corretamente e completamente preenchido, datado e assinado.

7.7 01 (uma) foto 3x4

7.8 Para estudantes que **já possuem conta bancária**, apresentar comprovante de conta corrente ou poupança em nome do aluno (**cópia do extrato**). Não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas pessoa jurídica.

7.9 Caso o estudante **não possua** conta bancária deverá aguardar o resultado da seleção e se for selecionado deverá apresentar, dentro do prazo determinado, comprovante de conta corrente ou conta poupança em seu próprio nome, que poderá ser do tipo Conta Fácil das Lotéricas ou do Banco Postal dos Correios.

7.10 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do Campus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.

## 8. DOS DOCUMENTOS – RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PARA ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA NO SEMESTRE ANTERIOR)

8.1 Serão solicitados os seguintes documentos:

8.1.1 Formulário de renovação corretamente e completamente preenchido, datado e assinado.

8.1.2 Boletim Escolar comprovando frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no semestre anterior. (Secretaria do *Campus*).

**Em casos de mudanças de endereço e/ou renda familiar, apresentar comprovante de endereço atualizado e comprovante de renda atualizado. No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do Campus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.**

## 9. DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

10.1.1 Entrega de questionário socioeconômico ou formulário de renovação, corretamente e completamente preenchido, datado e assinado, com documentos comprobatórios solicitados neste Edital;

10.1.2 Entrevista social (caso necessário);

10.1.3 Visita domiciliar (caso necessário);

10.1.4 Análise e seleção.



## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do Campus até o dia 23 de agosto de 2014.

## 11. DO ACESSO AO PROGRAMA

**11.1** Serão atendidos pelo PAE, os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital conforme a modalidade de auxílio solicitada e atendam os requisitos de acordo com a ordem abaixo:

- 11.1.1** Possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo;
- 11.1.2** Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo;
- 11.1.3** Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- 11.1.4** Não cursar apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

**11.2** Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda familiar *per capita*.

**11.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Maior número de integrantes do grupo familiar
- II. Maior idade;
- III. Número de filhos; e
- IV. Casado ou união estável.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da PRE, após ouvir a Direção-Geral e o Serviço Sócio-Pedagógico do *campus*.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2014.

João Roberto Moro  
Diretor Geral  
IFSP – *Campus* Caraguatatuba